

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antônio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM, LICITANET PNCP, QUADRO DE AVISOS e em <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes> Processo Administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **UTV FACILITIES LTDA** CNPJ 43.334.388/0001-70 com sede à Avenida José Manoel Custódio 1815, Loja 01, Bairro Dona Zeli I, na Cidade de Nova Serrana CEP: 35523336 por seu sócio proprietário e administrador Sr.(a) Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos, empresário, casado, inscrito no CPF 093.021.137-52, residente na Rua Jadir Machado, nº 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-224, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                              |         |          |                                                                                                          |          |            |                                            |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ                                                                                                                 |         |          |                                                                                                          |          |            | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024</b>       |                          |
| <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMPLA |         |          |                                                                                                          |          |            | <b>Processo Administrativo nº 015/2024</b> |                          |
|                                                                                                                                                                                                    |         |          |                                                                                                          |          |            | <b>BDI</b>                                 | <b>26,84%</b>            |
| ITEM                                                                                                                                                                                               | FONTES  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNIDADE  | QUANT.     | VALOR UNITÁRIO C/ BDI                      | TOTAL                    |
| 1                                                                                                                                                                                                  | SICRO   | 4915744  | CAPINA MANUAL                                                                                            | m²       | 12.150.000 | R\$ 0,44                                   | R\$5.346.000,00          |
| 2                                                                                                                                                                                                  | COMP    | -        | VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS                                                                  | m        | 92.140.000 | R\$ 0,10                                   | R\$9.214.000,00          |
| 3                                                                                                                                                                                                  | SUDECAP | 03.01.05 | ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA                                                                         | m²       | 16.050.000 | R\$ 0,29                                   | R\$4.654.500,00          |
| 4                                                                                                                                                                                                  | SICRO   | 4915741  | ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLÔNIA                                                                           | ha       | 720        | R\$ 2.680,10                               | R\$1.929.672,00          |
| 5                                                                                                                                                                                                  | SINAP   | 102498   | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL                                                       | m        | 18.550.000 | R\$ 1,03                                   | R\$19.106.500,00         |
| 6                                                                                                                                                                                                  | SETOP   | ED-8143  | RASTELAMENTO DE ÁREA                                                                                     | m²       | 8.000.000  | R\$ 0,58                                   | R\$4.640.000,00          |
| 7                                                                                                                                                                                                  | SICRO   | 4915712  | LIMPEZA DE BUEIROS                                                                                       | m³       | 100.000    | R\$ 13,13                                  | R\$1.313.000,00          |
| 8                                                                                                                                                                                                  | SICRO   | 5914654  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | ton      | 199.120    | R\$ 17,95                                  | R\$3.574.204,00          |
| 9                                                                                                                                                                                                  | SICRO   | 5914434  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA                                          | ton x Km | 17.920.800 | R\$0,51                                    | R\$9.139.608,00          |
| 10                                                                                                                                                                                                 | SETOP   | RO-44166 | VEÍCULO TIPO VAN, 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA                                                          | Km       | 550.000    | R\$ 3,74                                   | R\$2.057.000,00          |
| <b>TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO</b>                                                                                                                                                                   |         |          |                                                                                                          |          |            |                                            | <b>R\$ 60.974.484,00</b> |

2.2. Todos os serviços a serem realizados pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

3

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a

indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

### **DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no

Termo de Referência, cujas especificações e locais de execução serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá/MG; 29 de abril de 2024

**PREF. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CIMPLA**

**UTV FACILITIES LTDA**  
**UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS**